CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Genário Benedito dos Reis, brasileiro, casado, RG nº 807 342 - SSP-PI e CPF: 477.481.841-00, residente na Av. Coronel João Marques de Melo, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa **ELO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 10, Bairro Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representada por seu representante legal o(a) senhor(a) Lissu Monalisa Guimarães, brasileira, empresária portadora do RG: 34.298.679-X SSP/SP e CPF: 033.272.639-81, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa para Confecção (Fardamento, Cama, Mesa e Hospitalar), para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qt.	Vl. Unit.
1	Avental De Pvc Para Proteção Do Tronco Contra Umidade, Proveniente De Operações Com Uso De Agua, Confeccionado Em Laminado De Pvc, Incolor, Com Cordões De Nylon Ou Tiras De Pvc, Para Ajuste Do Usuário No Pescoço E Cintura. Tamanho Cumprimento:1,20m E Largura:0,70m.	MARCA PRÓPRIA	520	R$ 7,00
18	Camisa em brim, MANGA LONGA, com faixa refletiva nas mangas em silkscreen	MARCA PRÓPRIA	208	R$ 38,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA /FORNECIMENTO

1) A entrega dos produtos será realizada na sede da Secretaria Solicitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação pelo Ente contratante.
2) Inicialmente, o recebimento dos itens listados acima, será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal. Para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no termo de referência.
3) Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
4) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o

preço inicialmente contratado; Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5) O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo.
6) Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.
7) A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante. Outros prazos poderão ser acordados, desde que não restem prejuízos para Administração.

7.1. CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.
As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal, Pi, nas fontes de recursos: 001, 213, 214 e 311 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo. No valor de R$ 11.731,20 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.
Ao CONTRATANTE caberá:
1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
3) Fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;
4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.
Ao CONTRATADO caberá:
1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5) Prestar o fornecimento na forma estabelecida na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:
1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

LISSU MONALISA
Assinado de forma digital por

3) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:
1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO: Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:
1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal PI, 22 de novembro de 2021.

GENÁRIO BENEDITO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração.
CONTRATANTE

LISSU MONALISA GUIMARAES:03327263981 Assinado de forma digital por LISSU MONALISA GUIMARAES:03327263981
Dados: 2021.11.24 14:35:18 -03'00'

ELO TEXTIL LTDA
CNPJ: 28.844.636/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Alex Pereira dos Santos 060-885.573-11

Id:01AB14BB98367744

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para Confecção (Fardamento, Cama, Mesa e Hospitalar), para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qt.	Vl. Unit.
3	Avental cirúrgico, confeccionado em tecido brim 100% algodão, COR VERDE bandeira, identificado em silkscreen com nome e logotipo do hospital na parte frontal altura do tórax. - Largura total: 1,45. Comprimento: 1,50.	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 46,40
8	BOLSA DE LONA - bolsa em lona, tamanho 38 x 46 cm, de cor, 3 repartições internas, 1 repartição externa, viés preto reforçado, alças com 5 cm de Própria 3 largura, com protetor para ombros em produto resistente, 02 abotoadores de fivelas, silkado na parte externa.	MARCA PRÓPRIA	150	R$ 77,90
12	Calça Eletricista 1/2 Cós Risco 2, Com Fechamento Botão Retardante A Chama, Braguilha Botão Com Proteção, Cós Traseiro Elástico De 40mm, 5 Passantes, 2 Bolsos Frontais Chapados, 2 Bolsos Traseiros Chapados, Com Faixa Refletiva, Identificação Do Epi, Risco E Atpv Bordados.	MARCA PRÓPRIA	6	R$ 73,90
13	Calça Em Brim 100% Algodão Masculina, com faixas reflexivas nas pernas. Tamanhos Variados (P, M, G, E, Gg), Conforme A Necessidade.	MARCA PRÓPRIA	190	R$ 49,40
14	Calça Em Brim 100% Algodão, Tamanhos Variados (P, M, G, E, Gg), Conforme A Necessidade.	MARCA PRÓPRIA	373	R$ 44,70
15	Calça Em Elanca Feminina, Com Meio Cos E Elastico, com Bolsos. Tamanhos Variados (P.M,G E Gg), Conforme A Necessidade.	MARCA PRÓPRIA	250	R$ 23,90
17	Camisa Eletricista Com Abertura Frontal, Fechamento Com Botões Anti-Chama E Pala Protetora, Gola Calorim Esporte Com Pé De Gola, Manga Longa Punho Com Carcela E Botão, Com Faixa Refletiva De 5cm (Anti Chama), Com Bolso Frontal, Identificação Do Epi, Risco E Atpv Bordados. Proteção De Risco 2, Possui Proteção Contra Fogo Repentino E Arco Elétrico. Confeccionado Com Tecido Retardante À Chama,100% Algodão, 270 G/M² – 8oz, Atpv 10,9 Cal/Cm2, Conforme Normas (Nfpa2112 E Nfpa70e -Nr10) (Tamanho Sob Medida).	MARCA PRÓPRIA	6	R$ 70,00
21	Camisa Malha Fio 30 Penteada. Tecido 100% Algodão Cores Diversas Estampa Colorida. Tamanho De 6 Anos A 10 Anos.	MARCA PRÓPRIA	2500	R$ 15,00
36	Conjunto Escolar Feminino De Blusa Malha Fio 30 Cardada, Tecido 100% Algodão Cores Diversas Estampada Colorida E Shorte Saia Elanca De 03 A 08 Anos.	MARCA PRÓPRIA	950	R$ 24,60
37	Conjunto Escolar Masculino De Blusa Malha Fio 30 Cardada, Tecido 100% Algodão Cores Diversas Estampa Colorida. Calção Social Elanca De 03 A 08 Anos.	MARCA PRÓPRIA	1100	R$ 18,60

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.473.843/0001-90
Da Vigência: até 31/12/2021
Do Valor: R$ 129.624,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Fonte de recursos: 001, 213, 214 e 311 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo 22 de novembro de 2021, Genário Benedito dos Reis, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0047CF433AAC7745

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para Confecção (Fardamento, Cama, Mesa e Hospitalar), para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qt.	Vl. Unit.
1	Avental De Pvc Para Proteção Do Tronco Contra Umidade, Proveniente De Operações Com Uso De Agua, Confeccionado Em Laminado De Pvc, Incolor, Com Cordões De Nylon Ou Tiras De Pvc, Para Ajuste Do Usuário No Pescoço E Cintura. Tamanho Cumprimento:1,20m E Largura:0,70m.	MARCA PRÓPRIA	520	R$ 7,00
18	Camisa em brim, MANGA LONGA, com faixa refletiva nas mangas em silkscreen	MARCA PRÓPRIA	208	R$ 38,90

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ELO TEXTIL LTDA, CNPJ: 28.844.636/0001-39
Da Vigência: até 31/12/2021
Do Valor: R$ 11.731,20 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Fonte de recursos: 001, 213, 214 e 311 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo 22 de novembro de 2021, Genário Benedito dos Reis, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:10EF10E79D247B26

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E ABERTURA DE PRAZO
Tomada de Preços Nº 009/2021

O município de Cocal-PI, informa que após ter verificado junto ao setor de engenharia a proposta de preço da empresa participante: PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIREL, CNPJ:35.157.141/0001-05 da tomada de preços nº 009/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma e ampliação da unidade escolar Rodrigues de Almeida na Zona Rural de Cocal – PI, DECLARA vencedora do certame a empresa PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIREL, CNPJ:35.157.141/0001-05, considerando que a mesma cumpriu todos os requisitos do edital e apresentou proposta vantajosa para a administração, com o valor Global de R$ 508.806,29 (quinhentos e oito mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal da fase de propostas de preços nos termos do art. 109, i, b, da lei nº 8.666/93, de 05 (cinco) dias úteis. Cocal - PI, 25 de novembro de 2021. Sabrina Costa Pereira- Presidente da CPL.